



Contas Especial, bem como o Relatório emitido pela mesma; 8. Sendo assim, **APROVO** a Prestação de Contas referente ao Auxílio n.º 17 -SECMA-MA, na forma legal; São Luís/MA, 10 de maio de 2023. **YURI ARRUDA MILHOMEM-Secretário de Estado da Cultura.**

PROCESSO N.º 31476/2023. AUTOR: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BUMBA MEU BOI DA FÉ EM DEUS. ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS. AUXÍLIO DA INSCRIÇÃO N.º 91 DECISÃO 9. Vistos; 10. Tendo em vista que a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BUMBA MEU BOI DA FÉ EM DEUS, ter apresentado documentação complementar referente à prestação de contas do auxílio n.º 91 e que, após ser feita apreciação pela Unidade Gestora de Tomada de Contas Especial, foram sanadas as irregularidades inicialmente apontadas, sendo suas contas aprovadas; 11. Assim, RECONSIDERO a decisão que reprovou a prestação de contas e acato a manifestação final da Unidade Gestora de Tomada de Contas Especial, bem como o Relatório emitido pela mesma; 12. Sendo assim, **APROVO** a Prestação de Contas referente ao Auxílio n.º 91-SECMA-MA, na forma legal; São Luís/MA, 10 de maio de 2023. **YURI ARRUDA MILHOMEM-Secretário de Estado da Cultura.**

PROCESSO N.º 31481/2023. AUTOR: SOCIEDADE JUNINA BUMBA MEU BOI DA LIBERDADE. ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS. AUXÍLIO DA INSCRIÇÃO N.º 112 DECISÃO 13. Vistos; 14. Tendo em vista que a SOCIEDADE JUNINA BUMBA MEU BOI DA LIBERDADE, ter apresentado documentação complementar referente à prestação de contas do auxílio n.º 112 e que, após ser feita apreciação pela Unidade Gestora de Tomada de Contas Especial, foram sanadas as irregularidades inicialmente apontadas, sendo suas contas aprovadas; 15. Assim, RECONSIDERO a decisão que reprovou a prestação de contas e acato a manifestação final da Unidade Gestora de Tomada de Contas Especial, bem como o Relatório emitido pela mesma; 16. Sendo assim, **APROVO** a Prestação de Contas referente ao Auxílio n.º 112 -SECMA-MA, na forma legal; São Luís/MA, 10 de maio de 2023. **YURI ARRUDA MILHOMEM-Secretário de Estado da Cultura.**

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ERRATA AO CONTRATO N.º 77/2023/SES O Estado do Maranhão através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada pela Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, em razão do erro material constante no Contrato n.º 77/2023/SES, Processo n.º 43010/2023/SES, celebrado com a Empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO LISBOA/MA, CNPJ n.º 06.967.670/0001-68, datado em 25/04/2023 e publicado em 03/05/2023 - DOE/MA, comunica que ficam alteradas as seguintes informações do **PREÂMBULO: ONDE SE LÊ:** e a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO LISBOA/MA, associação privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 06.697.187/0001-86. **LEIA-SE:** e a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO LISBOA/MA, associação privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 06.967.670/0001-68. Permanecem inalteradas as demais cláusulas celebradas no Contrato n.º 77/2023/SES. São Luís (MA), 09 de maio de 2023. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

ERRATA DE EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO N.º 019/2023 – SEDEL. SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL. ERRATA DO EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO N.º 019/2023 – SEDEL. Na edição n.º 83 do dia 05/05/2023, publicação de terceiros, página 11 Certificado de Mérito Esportivo n.º 019/2023, onde se lê: CNPJ: 37.067.602/0001-89. leia-se: CNPJ: 37.767.602/0001-89. São Luís (MA), 09 de maio de 2023. Publique-se. NALDIR DE JESUS VALE LOPES – Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA N.º 743 - DPGE, DE 08 DE MAIO DE 2023. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Ricardo Corrêa Lemos**, matrícula n.º 1577477, como fiscal e **Ronilson Câmara Costa**, matrícula n.º 2745008, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
024/2023	TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	05.060.367/0001-14	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, com fornecimento de materiais e mão de obra em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos presentes neste contrato.	A vigência do contrato ficará adstrita ao final do exercício financeiro, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei n.º 8.666/93.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 05 de maio de 2023. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de maio de 2023. **Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.**